



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ:18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - Centro
Cep 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

LEI N.º 1663/2001

Estabelece o programa anual de trabalho, orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2001.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O Programa Anual de Trabalho do Município de Carmo do Paranaíba para o exercício de 2001 é o constante dos demonstrativos que acompanham e integram esta Lei, em que a RECEITA é orçada em R\$ 12.600.000,00 (doze milhões e seiscentos mil reais) e a DESPESA é fixada em R\$12.600.000,00 (doze milhões e seiscentos mil reais).

Art. 2º) A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, tarifas e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor, como se demonstra:

1- RECEITAS CORRENTES.....	11.560.000,00
1.1 - Receita Tributária.....	1.191.500,00
1.2 - Receita Patrimonial.....	25.300,00
1.3 - Receita Industrial.....	180.000,00
1.4 - Receita de Serviços.....	8.000,00
1.5 - Transferências Correntes.....	9.742.000,00
1.6 - Outras Receitas Correntes.....	413.200,00
2- RECEITAS DE CAPITAL.....	1.040.000,00
2.1 - Operações de Crédito.....	420.000,00
2.2 - Alienação de Bens.....	160.000,00
2.3 - Transferências de Capital.....	435.000,00
2.4 - Outras receitas de Capital.....	25.000,00

Art. 3º) A DESPESA será ordenada em consonância com a programação estabelecida, constante dos quadros e anexos que acompanham e integram esta Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:

1- DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO.....	12.600.000,00
01 - Legislativo.....	640.000,00
02 - Judiciário.....	210.582,89
03 - Administração e Planejamento.....	1.362.288,00
04 - Agricultura.....	186.714,40
05 - Comunicações.....	42.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....	36.700,00
08 - Educação e Cultura.....	3.726.900,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	1.536.200,00
13 - Saúde e Saneamento.....	2.449.914,71
15 - Assistência e Previdência.....	1.626.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ:18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - Centro
Cep 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

16 – Transporte	782.200,00
2 – DESPESA POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO	
1– LEGISLATIVO	640.000,00
01 – Gabinete e Secretaria da Câmara.....	640.000,00
2– EXECUTIVO.....	11.960.000,00
02 – Procuradoria Jurídica.....	257.382,89
03 – Gabinete do Prefeito	321.500,00
04 – Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão	2.068.288,00
05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	3.537.900,00
06 – Secretaria Municipal de Saúde.....	2.098.914,71
07 – Secretaria Municipal de Obras.....	1.302.400,00
08 – Ação Social	513.000,00
09 – Secretaria Municipal Serviços Gerais e Meio Ambiente.....	1.309.614,40
10 – Departamento Municipal Transportes	551.000,00

Art. 4º) Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para o respectivo financiamento, utilizar as seguintes fontes de recursos:

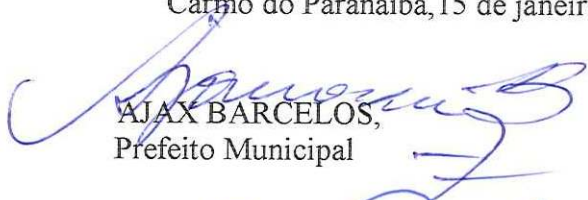
- anulação parcial ou total de dotações no limite máximo de 30 % (trinta por cento) da despesa fixada;
- excesso de arrecadação.

Art. 5º) Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito, até o limite das Despesas de Capital, conforme o previsto no artigo 165, § 8º e inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

Art. 6º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º) Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2001.

Carmo do Paranaíba, 15 de janeiro de 2001


AJAX BARCELOS,
Prefeito Municipal


MANOEL ANTÔNIO RIBEIRO,
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão